



## **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 08/2023- CCMA/PGE**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, inscrito na OAB/GO nº 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, neste ato representado por seu Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e de outro lado, **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.324.171/0008-70, com sede à Avenida Galdino Moreira esquina com Rua Pará, 1230, Residencial Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, neste ato representada por seu diretor financeiro **ANDRÉ SILVA SADER**, inscrito no CPF nº **\*\*\*.725.418-\*\***, devidamente assistido por seu Procurador constituído, **ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES**, OAB-SP N. 197.302, com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei

Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2022 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº (202300011001200) , **RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual - CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do imóvel propriedade do COMPROMITENTE, edificado à Avenida Galdino Moreira esquina com Rua Pará, Residencial Jardim Eldorado, 1230, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; local de funcionamento do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED)/Uruaçu/ HOSPITAL DO CENTRO NORTE GOIANO (HCN); com área total construída de 35.069,24 m<sup>2</sup>, com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico;

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico;

1.3. Conforme projeto aprovado sob o protocolo (SIAPI) nº 5480/23, são previstas os seguintes sistemas de proteção contra incêndio para esta edificação:

1. Acesso de Viatura na Edificação;
2. Segurança Estrutural;
3. Compartimentação Horizontal;
4. Compartimentação Vertical;
5. Controle de Materiais de Acabamento;
6. Saídas de Emergência;
7. Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA);
8. Brigada de Incêndio;
9. Iluminação de Emergência;
10. Detecção de Incêndio;

11. Alarme de Incêndio;
12. Sinalização de Emergência;
13. Extintores;
14. Sistema de Hidrantes;
15. Central de Gás;
16. Hidrante Urbano.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O COMPROMITENTE assume o compromisso de realizar todas as adequações e obras constantes assume o compromisso de realizar todas as adequações e obras constantes no relatório de inspeção protocolo (SIAPI) nº 5480/23 (000036799329), bem como as previstas em projeto aprovado nº 154635/20, no período estabelecido no no período estabelecido no cronograma de obras e vistorias (000036799319), transcrito abaixo:

### **CRONOGRAMA DE OBRAS E VISTORIAS**

<b>N.</b>	<b>EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 5480/23 e INSTALAÇÕES PREVENTIVAS PREVISTAS NO PROJETO APROVADO N. 154635/20)</b>	<b>DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA</b>
1	Realizar manutenção geral no registro de recalque / passeio e/ou pintar a tampa metálica de cor vermelha com a inscrição "INCÊNDIO" OBS.: Não possui qualquer demarcação na calçada;	30/06/2023
2	Instalar ou adequar Central de Gás conforme Norma Técnica n. 28 do CBMGO. OBS.: No local foi encontrada duas centrais distintas. O projeto só prevê uma;	30/06/2023
3	Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com parecer conclusivo de execução	30/08/2023

- dos seguintes sistemas: Hidrante e Mangotinho / Sprinklers;
- Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com
- 4 parecer conclusivo de execução dos seguintes sistemas: Instalações Elétricas, SPDA e Iluminação de Emergência; 30/08/2023
- Adequar rotas de fuga (acessos, corredores, halls, rampas, escadas);
- 5 30/08/2023
- Construir rota de fuga, com a sinalização de saída de emergência, orientando a evacuação rápida e segura da edificação;
- 6 30/08/2023
- Manutenir caixas de incêndio (visíveis, desobstruídas, sinalizadas, equipadas com acessórios em condições de uso: adaptador, esguicho, mangueira, registro globo) e verificar operacionalidade de cada uma.
- 7 30/06/2023
- Instalar ou manter sistema de iluminação de emergência conforme NT 18;
- 8 28/02/2024
- Instalar pontos de iluminação de emergência, distanciados entre si no máximo a 15 m, nas rotas de fuga, corredores, escadas e acessos;
- 9 28/02/2024
- Instalar ou manter sistema de hidrante e mangotinho / sprinklers conforme projeto aprovado pelo CBMGO. OBS.: falta executar em alguns lugares;
- 10 30/06/2024
- Instalar ou manter sistema de alarme e/ou detecção de incêndio de acordo com projeto aprovado pelo CBMGO. OBS.: falta
- 11 30/06/2024

	algumas unidades a serem instaladas;	
12	Adequar as portas de saída: abrir de dentro para fora;	30/06/2024
	Outras exigências e orientações:	
13	OBS.: Apresentar ART: Controle de materiais de acabamento e revestimento;	30/06/2024
	Outras exigências e orientações:	
14	OBS.: Executar a Compartimentação horizontal, conforme projeto;	30/06/2024
	Outras exigências e orientações:	
15	OBS.: Demais exigências, bem como detalhamento. estão disponíveis em arquivo em anexo;	30/03/2024
	Instalar ou corrigir guarda-corpo com altura mínima de 1,05 M, preenchido conforme exigência normativa.	
16		28/02/2024

2.2. O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no PARECER 02/2023 - 11ª CIBM (000036970120), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 3.3 do mencionado parecer.

2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização precária para uso provisório até **30 de fevereiro de 2024**, data da vistoria final, para que o COMPROMITENTE execute as adequações constantes no relatório de inspeção nº 5480/23 (000036799277), bem como as previstas em projeto aprovado nº 154635/20, conforme cronograma estipulado em requerimento em anexo (000036799319), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.4. Não obstante o prazo estabelecido para execução das exigências pendentes, a

autorização de uso provisório terá validade máxima de 1 (um) ano, a contar da data da primeira inspeção no processo, devendo serem efetuadas, obrigatoriamente, novas inspeções e emitidos novos documentos, com o devido pagamento das taxas de serviço, quantos forem necessários durante a vigência do TAC, condicionada ao cumprimento do cronograma de execução.

2.5. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 esta condicionada a verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas, descritas no PARECER 02/2023 - 11ª CIBM (000036970120), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual, conforme cronograma de obras e vistorias em anexo (000036799319).

2.6. A concessão do deferimento de autorização de uso provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo COMPROMISSÁRIO, constantes no processo SEI nº 202300011001200 e relatório de inspeção nº 5480/23 (000036799329), em que se verificou a existência dos sistemas:

- Extintores
- Sinalização de emergência
- Saídas de emergência
- Central de GLP
- Hidrante urbano
- Iluminação de emergência
- Brigada de Incêndio

2.7. O COMPROMISSÁRIO não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da COMPROMITENTE.

2.8. O COMPROMISSÁRIO se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma em anexo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL**

3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará além da imediata rescisão da autorização provisória e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES**

4.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985;

4.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias;

4.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura,

venham a ocorrer entre as partes.

5.2 E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Paulo André Teixeira Hurbano

OAB/GO n. 40.228

Procurador Setorial da Secretária de Estado da Segurança Pública  
(Assinatura Eletrônica)

Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
(Assinatura Eletrônica)

Alexandre Koslovsky Soares

Advogado

Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED)/Uruaçu  
OAB/SP nº 197.302



André Silva Sader

Diretor Financeiro

Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED)/Uruaçu

CPF \*\*\*.725.418-\*\*

Giorgia Kristiny dos Santos Adad

Mediadora

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração

Estadual

OAB/GO n. 65.155

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 05/04/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 13/04/2023, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 13/04/2023, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46261233** e o código CRC **A3CD2E2B**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM  
ESTADUAL

RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO  
LÍBANO, ED. REPÚBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA  
- GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo  
nº 202300011001200



SEI 46261233